

PARECER CEFOR

Institui a Rota do Samba, integrando-a ao Patrimônio Cultural do Município de Porto Alegre, e cria o Selo Cultura do Samba.

À CEFOR:

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto Lei em epígrafe, de autoria da Vereadora Bruna Rodrigues. A proposição visa instituir a Rota do Samba, integrando-a ao Patrimônio Cultural do Município de Porto Alegre e criar o Selo Cultura do Samba.

A Procuradoria da Casa em parecer opinativo, afirmou não verificar óbices jurídicos à proposta. No mesmo sentido, a CCJ apontou inexistência de inconstitucionalidade no projeto.

Eis o relatório, sucintamente exposto.

Em relação ao mérito, consideramos que a proposta é interessante sob o ponto de vista cultural, e evidência o patrimônio imaterial da cidade, cuja rota do samba pretende valorizar.

Desta forma, manifestamo-nos pela **aprovação** do presente projeto.

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador (a)**, em 23/04/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0734635** e o código CRC **F4225F4C**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR)** contido no doc 0734635.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 23/04/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador(a), voto SIM**, em 25/04/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0734649** e o código CRC **886C60CA**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 074/24 - CEFOR** contido no doc **0734635** (SEI nº 221.00155/2022-19 - Proc. nº 0882/22 - PLL nº 429), de autoria do vereador João Bosco Vaz, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **26 de abril de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação **0734649**.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 26/04/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0736631** e o código CRC **3B1EF352**.